



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ÍNDICE**

1.	PREÂMBULO	02
2.	DO OBJETO	03
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	07
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	07
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
7.	DO CREDENCIAMENTO	08
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	10
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	12
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	13
13.	DA NEGOCIAÇÃO	14
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	14
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
16.	DAS AMOSTRAS	17
17.	DA HABILITAÇÃO	17
18.	DOS RECURSOS	21
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
21.	PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO	24
22.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	26
23.	GARANTIA CONTRATUAL	27
24.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
25.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	29
26.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	30
27.	DAS SANÇÕES	31
28.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	33
29.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
30.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
31.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	36
32.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	37
33.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	37
34.	DISPOSIÇÕES GERAIS	38
35.	ANEXOS DO EDITAL	39



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

**COM COTA E EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 29.451/2018 – SEMAD**

**APENSOS: 30.275, 33.128, 30.465, 30.469, 31.175, 32.544, 32.566, 32.542, 31.769, 31.729, 34.248, 31.080/2018**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da Pregoeira nomeado através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 29.451/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 11:00 H DO DIA 14/05/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15:00 H DO DIA 14/05/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br](mailto:cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 67 (sessenta e sete) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 2.004.721,17 (Dois milhões quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
1	36927	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM – 280 X 3,6 MM	7410	R\$ 0,23	R\$ 1.704,30
2	50308	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM – 400 X 4,8 MM	4100	R\$ 0,35	R\$ 1.435,00
3	7080	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	5000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
4	7073	METRO	CABO FLEXÍVEL 10 MM	5100	R\$ 3,95	R\$ 20.145,00
5	7100	METRO	CABO PP 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	4000	R\$ 2,51	R\$ 10.040,00
6	46812	METRO	CABO PP 2 X 4,0 MM <sup>2</sup>	3900	R\$ 4,88	R\$ 19.032,00
7	29333	UNIDADE	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 4 SAÍDAS	740	R\$ 2,70	R\$ 1.998,00
8	33716	PEÇA	CANAleta PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE. SISTEMA X	2150	R\$ 4,40	R\$ 9.460,00
9	44930	UNIDADE	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200 A	78	R\$ 284,20	R\$ 22.167,60
10	47535	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	190	R\$ 21,99	R\$ 4.178,10
11	47540	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	194	R\$ 25,71	R\$ 4.987,74
12	47532	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	207	R\$ 51,44	R\$ 10.648,08
13	44922	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 80 A	94	R\$ 86,81	R\$ 8.160,14
14	44921	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 125 A	103	R\$ 333,80	R\$ 34.381,40
15	7617	PEÇA	ELETRODUTO PVC 1" - PEÇA 03 METROS	310	R\$ 8,70	R\$ 2.697,00
16	21089	METRO	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	4320	R\$ 2,43	R\$ 10.497,60
17	21090	METRO	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM <sup>2</sup>	4100	R\$ 3,32	R\$ 13.612,00
18	34821	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – AMARELA	315	R\$ 2,87	R\$ 904,05
19	34817	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – AZUL	310	R\$ 2,88	R\$ 892,80
20	34819	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – BRANCO	310	R\$ 2,68	R\$ 830,80
21	34678	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – VERMELHO	310	R\$ 2,84	R\$ 880,40
22	44373	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS – PRETA	1440	R\$ 5,49	R\$ 7.905,60
23	21622	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	930	R\$ 7,62	R\$ 7.086,60
24	7166	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	895	R\$ 11,22	R\$ 10.041,90
25	7168	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA SIMPLES 10A	865	R\$ 15,10	R\$ 13.061,50
26	34788	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10 A (01 TECLA + TOMADA)	870	R\$ 10,89	R\$ 9.474,30
27	34683	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)	775	R\$ 11,88	R\$ 9.207,00
28	50309	UNIDADE	LÂMPADA LED 10 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	380	R\$ 14,41	R\$ 5.475,80



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

29	50310	UNIDADE	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	520	R\$ 17,58	R\$ 9.141,60
30	50311	UNIDADE	LÂMPADA LED 15 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	320	R\$ 22,89	R\$ 7.324,80
31	50312	UNIDADE	LÂMPADA LED 20 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	400	R\$ 41,35	R\$ 16.540,00
32	50313	UNIDADE	LÂMPADA LED 25 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	590	R\$ 30,27	R\$ 17.859,30
33	50314	UNIDADE	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	750	R\$ 62,65	R\$ 46.987,50
34	50315	UNIDADE	LÂMPADA LED 36 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1040	R\$ 45,73	R\$ 47.559,20
35	37130	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED 10 WATTS, BIVOLT	190	R\$ 17,95	R\$ 3.410,50
36	39372	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	440	R\$ 28,12	R\$ 12.372,80
37	47192	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	1050	R\$ 57,95	R\$ 60.847,50
38	41517	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	1322	R\$ 27,54	R\$ 36.407,88
39	34694	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	150	R\$ 62,18	R\$ 9.327,00
40	29358	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 1" PRETA	900	R\$ 1,88	R\$ 1.692,00
41	50321	UNIDADE	PLAFON LED DE SOBREPOR 18 WATTS. QUADRADO	1280	R\$ 45,04	R\$ 57.651,20
42	46508	UNIDADE	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	2030	R\$ 3,93	R\$ 7.977,90
43	7368	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20 WATTS	365	R\$ 25,78	R\$ 9.409,70
44	7370	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40 WATTS	255	R\$ 26,05	R\$ 6.642,75
45	44956	UNIDADE	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	615	R\$ 82,85	R\$ 50.952,75
46	50323	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 SIMPLES 2P + T 10A	1235	R\$ 9,73	R\$ 12.016,55
47	50324	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 DUPLA 2P + T 10A	1180	R\$ 8,60	R\$ 10.148,00
48	50325	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 SIMPLES 2P + T 20A	1200	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00
49	50326	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 DUPLA 2P + T 20A	1205	R\$ 7,02	R\$ 8.459,10
50	50327	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A	1280	R\$ 5,10	R\$ 6.528,00
51	50328	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A	1250	R\$ 7,18	R\$ 8.975,00
VALOR TOTAL						R\$ 712.529,74

<b>COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI</b>						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
52	50316	UNIDADE	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	535	R\$ 75,00	R\$ 40.125,00
53	50317	UNIDADE	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	412	R\$ 90,66	R\$ 37.351,92
54	50318	UNIDADE	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	155	R\$ 153,53	R\$ 23.797,15
55	50319	UNIDADE	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1170	R\$ 89,60	R\$ 104.832,00
56	29164	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	295	R\$ 82,95	R\$ 24.470,25
57	50322	UNIDADE	PLAFON LED DE SOBREPOR 24 WATTS. QUADRADO	385	R\$ 62,10	R\$ 23.908,50
58	43726	UNIDADE	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K		R\$ 224,87	R\$ 41.151,21



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

				183		
59	44957	UNIDADE	REFLETOR LED 50 WATTS, 6500 K	75	R\$ 99,04	R\$ 27.236,00
VALOR TOTAL						R\$ 322.872,03

COTA PARA TODOS						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
60	50316	UNIDADE	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1605	R\$ 75,00	R\$ 120.375,00
61	50317	UNIDADE	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1238	R\$ 90,66	R\$ 112.237,08
62	50318	UNIDADE	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	465	R\$ 153,53	R\$ 71.391,45
63	50319	UNIDADE	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	3510	R\$ 89,60	R\$ 314.496,00
64	29164	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	885	R\$ 82,95	R\$ 73.410,75
65	50322	UNIDADE	PLAFON LED DE SOBREPOR 24 WATTS. QUADRADO	1155	R\$ 62,10	R\$ 71.725,50
66	43726	UNIDADE	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	550	R\$ 224,87	R\$ 123.678,50
67	44957	UNIDADE	REFLETOR LED 50 WATTS, 6500 K	828	R\$ 99,04	R\$ 82.005,12
VALOR TOTAL						R\$ 969.319,40

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	241.10.1.2060.1303.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	665.16.3.2146.1507.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	602.15.1.2135.1510.3.339.030.240.000 602.15.1.2135.1510.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	111.6.1.2021.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	552.13.1.2115.1000.3.339.030.240.000 552.13.1.2115.1000.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	705.18.1.2170.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	469.11.2.2285.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	685.17.1.2155.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Segurança	890.20.2.2201.1000.3.339.030.240.000 890.20.2.2201.1000.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Obras Públicas	495.12.1.2100.1000.3.339.030.240.000



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	495.12.1.2100.1000.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Esportes	854.19.1.2190.1000.3.339.030.260.000 854.19.1.2190.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais	929.22.1.2216.1000.3.339.030.260.000 929.22.1.2216.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Administração	155.8.1.2040.1000.3.339.030.240.000

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Comissão Permanente de Licitação no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br](mailto:cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br).

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

### 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

### 9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Os lotes de 01 ao 59 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para os lotes 60 ao 67 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos lotes 60 ao 67, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes nº 114 e 124 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

9.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.11.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 11:00 horas do dia 14 de maio de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A partir das 15:00 horas do dia 14 de maio de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019  
(A/C: Pregoeira: Cristiane dos Santos Zella)**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Fabricante, Marca, Modelo e Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos lotes. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

### **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

### **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

### **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **17.13. Qualificação Técnica:**

17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

17.13.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor.

17.13.3. Declaração de que está cotando marca que detém o selo de Certificação do INMETRO, quando couber.

17.13.4. Declaração que está cotando marca que atende as normas vigentes da ABNT, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, quando couber.

### **17.14. Documentação complementar:**

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VIII);



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

### **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que,



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura do Município de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.14.1. e 17.14.3. a 17.14.5., como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura do Município de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

### **21. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO**

21.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

21.2. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

21.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

21.4. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de autorização ou da Nota de Empenho pelo fornecedor, expedida via fax ou e-mail, pelas Secretarias Municipais, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

21.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote;

21.6. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.7. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

21.8. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da Comissão de Recebimento das Secretarias Municipais, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

21.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

21.10. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com solicitado no Termo de Referência;

21.11. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

21.12. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme Anexo IX;

21.13. As Secretarias Municipais fiscalizarão obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

21.14. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

21.15. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

21.16. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

21.17. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.18. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

21.19. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

21.20. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

21.21. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

21.21.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

21.21.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.22. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

21.23. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

21.24. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata;

21.25. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata;

21.26. A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **22. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa,



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

### **23. GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

### **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente e os documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital, acompanhados das seguintes Certidões:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.6. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

25.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a VENCEDORA HABILITADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

25.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, se houver.

25.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

25.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.7. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.8. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.11. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

25.12. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.13. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

26.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **27. DAS SANÇÕES**

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

28.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

29.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho das Secretarias Municipais, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento.

29.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso/consumo.

29.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.

29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

29.5. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

29.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

29.7. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

29.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS (conforme item 17 do Edital).

29.10. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

29.11. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pelas Secretarias, nos termos estabelecidos no Termo de Referência devendo a PROMITENTE FORNECEDORA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

29.12. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

29.13. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

### **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

30.1. A Contratante obriga-se a:

30.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

30.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

30.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

30.5. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

30.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

30.7. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

30.8. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

30.9. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

30.10. Proporcionar as condições adequadas para que a contratada possa cumprir com as obrigações pactuadas;

30.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

30.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

31.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da:



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) Secretaria Municipal de Administração, através da servidora Marinalva Graces Barbosa, matrícula funcional nº 7208, e como fiscal substituto, o servidor José Marcelo Coelho, matrícula funcional nº 6310;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, através da servidora Zélia Zacarias, matrícula funcional nº 7736 e como fiscal substituta, a servidora Marcelo Fusco Di Buriasco, matrícula funcional nº 5370;
- c) Secretaria Municipal de Esportes, através do servidor José Miguel Pereira, matrícula funcional nº 10689 e como fiscal substituto, o servidor Luiz Cláudio Corrêa, matrícula funcional nº 1131;
- d) Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do servidor Oziel Rodrigues Martins, matrícula funcional nº 5632 e como fiscais substitutos, os servidores Vanessa Rodrigues Pinheiro, matrícula funcional nº 4889 e Pedro Rodrigues de Avelino, matrícula funcional nº 4740;
- e) Secretaria Municipal de Segurança, através do servidor Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula funcional nº 5340 e como fiscal substituto, o servidor Fabiano Martins de Carvalho, matrícula funcional nº 5331;
- f) Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, através do servidor Rodrigo Lourenço do Nascimento, matrícula funcional nº 5397 e como fiscal substituta, a servidora Tatiana Barbosa Santo, matrícula funcional nº 11507;
- g) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através do servidor Omar Kaled Omar, matrícula funcional nº 11059 e como fiscal substituta, a servidora Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula funcional nº 10658;
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor Sidnei de Oliveira Neves, matrícula funcional nº 10299 e como fiscal substituto, o servidor Odimar Aparecido Bernardes, matrícula funcional nº 2423;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do servidor Carlos Roberto Teixeira, matrícula funcional nº 7861 e como fiscal substituto, o servidor Eduardo Romano, matrícula funcional nº 12816;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da servidora Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula funcional nº 8718 e como fiscal substituta, a servidora Soraia Santos de Campo Maurício, matrícula funcional nº 7263;
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do servidor Edvaldo Alves de Moura Filho, matrícula funcional nº 7382-1 e como fiscal substituto, o servidor Luciano Machado da Costa, matrícula funcional nº 9058;
- l) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do servidor José Luiz de O. Nascimento, matrícula funcional nº 8017 e como fiscal substituto, o servidor Roberto Brasília, matrícula funcional nº 1397;
- m) Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Michelle Anastácio da Silva Miranda, matrícula funcional nº 6083 e como fiscal substituto, o servidor Douglacir Avelis, matrícula funcional nº 4899, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos materiais e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

31.2. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

31.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **32. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **33. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

### **35. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexo X – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XII – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Paranaguá, 29 de abril de 2019

---

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

---

**ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

---

**VINÍCIUS YUGI HIGASHI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

---

**HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

---

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

---

**DARCI BORBA**

Secretário Municipal de Assistência Social

---

**VANDECY SILVA DUTRA**

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

---

### **ALDO JOSÉ DAS NEVES**

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

---

### **JOÃO CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Segurança

---

### **ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras Públicas

---

### **DARLAN JANES MACEDO SILVA**

Secretário Municipal de Esportes

---

### **BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE**

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

---

### **JOSÉ MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, de forma a atender a demanda das Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

##### SEMAD:

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de materiais elétrico, visando repor e manter o estoque desta Secretaria, levando em consideração o crescimento desta Secretaria com Departamentos como, Recursos Humanos, Arquivo do RH, Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Licitação/Compras e Informática, aumentando assim a demanda de distribuição de materiais nesta Secretaria. Sendo de responsabilidade da Secretaria de Administração, o Palácio São José e a nova sede (anexo ao prédio da Prefeitura), a aquisição desses materiais é essencial para manutenção e conservação dos mesmos. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores, com projeção da demanda atual e considerando que já existe a falta de alguns itens no estoque, causando assim transtornos no cotidiano.

2.2. Segue planilha com a estimativa dos itens com quantitativo:

LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT – LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT	
SETOR	QUANTIDADE
SEMAD	30
PROTOCOLO	18
RH	36
ARQUIVO – RH	9
COZINHA – ADM	6
SEMPLOG	12
SALA DO EMPREENDEDOR	15
SEMUR	60
FUNDIÁRIA	30
SUPERVISÃO PREDIAL	6
CEFECAM	6
GABINETE DO VICE	18
SECOM	9
BANHEIROS	30
AUDITORES FISCAIS	20
GAPRE – ASSESSORIA GABINETE	27
PROGEM	75
ATOS	15



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

FAZENDA	20
CERIMONIAL	10
CORREDORES	200
INFORMÁTICA	36
SALA DOS ARQUITETOS	24
CONTABILIDADE	30
TESOURARIA	30
IPTU	66
CPL	57
COZINHA GABINETE	12
GABINETE DO PREFEITO	50
PROCON	25
DSO	30
ARQUIVO	20
PATRIMONIO	20

2.3. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3.1. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.4. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMTRA:**

2.4. A presente aquisição de material elétrico se justifica tendo em vista a continuidade da manutenção e/ou conservação, visando melhorar a estrutura física da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.

2.5. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.5.1. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.6. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SESPOR:**

2.7. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria, sendo que os itens licitados serão utilizados no Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas, onde há necessidade urgente para troca de alguns itens, onde serão utilizados para alguns eventos quando acontecem e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. Ressaltamos ainda que até o ano de 2016 éramos Fundação de Esportes e por isso as compras eram efetuadas através de compras diretas, a partir de Janeiro de 2017 viramos Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá – SESPOR, ainda estamos nos adequando a nova realidade para efetuar as compras por meio de licitações. A Secretaria por meio de um funcionário capacitado fez um levantamento da quantidade a serem utilizadas por aproximadamente os 12 (doze) meses.

2.8. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.8.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.9. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMOP:**

2.10. A aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência tem por finalidade atender às necessidades operacionais, reformulação dos espaços de trabalho e manutenção e conservação das instalações prediais desta Secretaria.

2.11. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.11.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.12. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMSEG:**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.13. A referida aquisição de materiais elétricos faz-se necessária para atender à Secretaria Municipal de Segurança no que se refere a manutenção dos equipamentos em uso e para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores garantindo o atendimento às necessidades mínimas da Secretaria. Considerando o crescimento da Secretaria Municipal de Segurança, o aumento do efetivo, a aquisição de mais equipamentos que compõem a rotina de trabalho operacional e administrativa da Secretaria e que, atualmente além da Sede própria dispõem de instalações na Superintendência Municipal de Trânsito, Defesa Civil, Academia de Formação da Guarda Civil e Módulo Central do "PERTO" (estacionamento regulamentado), foi feito levantamento nesses locais e verificamos a necessidade de manutenção e substituição de diversos itens da rede elétrica e na rede de dados. As edificações mais antigas, como a Sede da Secretaria Municipal de Segurança e da Superintendência Municipal de Trânsito, necessitam da substituição em muitos itens da rede elétrica por serem antigos e não seguir os padrões atuais de qualidade e segurança. Portanto viu-se a necessidade da aquisição dos itens relacionados abaixo.

2.14. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.14.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.15. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SERVAL:**

2.16. A infraestrutura atual das salas da SERVAL se encontra em estado inadequado para abrigar, com requisitos mínimos de segurança, equipamentos de processamento e comunicação, o que coloca em risco a disponibilidade dos serviços realizados pelo órgão. Entre os principais problemas presentes, podemos citar: Os cabeamentos, telefônico e elétrico, encontram-se pendurados pelas paredes, sobre e sob o piso, sem qualquer tipo de



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

identificação, estão desgastados e defasados tecnologicamente e em determinados pontos chegam a impedir o acesso aos equipamentos. Considera-se também que não se pode aproveitar o cabeamento anterior, sob pena de rompimentos dos cabos e baixo desempenho, portanto, a necessidade da substituição dos mesmos. A solicitação visa a recomposição do estoque do almoxarifado dos materiais diversos com entrega imediata para atender a Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e Unidades Dependentes. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais precisa ser concomitante e periódica. E tendo em vista a necessidade de ter uma infraestrutura padronizada adequada dos equipamentos de Tecnologia e, buscando atender o compromisso desta pasta em garantir eficiência da gestão pública, é essencial a adequação. Esta é uma ação de suma importância para o processo de estruturação, promovendo o compartilhamento de uma infraestrutura estável, segura, ágil, robusta e moderna, para todas as aplicações e sistemas que atendem às diversas Secretarias Municipais. Esta ação promoverá a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada, segura, padronizada e com um alto desempenho e de uma reestruturação lógica e elétrica, fundamentada nas normas vigentes.

2.17. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.17.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.18. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMEDI:**

2.19. A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá (SEMEDI) é constituída por 75 unidades escolares (Escolas Municipais e Centro Municipal de



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Educação Infantil), e também instituições tais como: Complexo Esportivo, Almoxarifado da SEMEDI e a sede administrativa.

Devido a evolução dos meios de acesso à internet com a mudança para fibra ótica em todos os próprios municipais, é de extrema necessidade a aquisição de materiais elétricos, para a utilização nos serviços de manutenção destas unidades, conservação e recuperação das instalações elétricas, garantindo a qualidade, conservação e principalmente, a segurança do patrimônio público.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades das Instituições, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

Vale ressaltar o grande número de furtos de lâmpadas e o quantitativo insuficiente licitado em processos anteriores para atendimento da demanda do ano de 2017 e 2018.

2.20. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.20.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.21. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMAS:**

2.22. Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de Equipamentos/Programas



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Socioassistenciais do Município. Atualmente a SEMAS comporta: o prédio onde funciona a sua Sede (comando executivo, administrativo, financeiro e técnico), 04 (quatro) Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, 02 (dois) Abrigos Institucionais (meninos e meninas), 01 (um) Centro de Referência Especializado para População em situação de rua – Centro POP (oferta de refeições, espaço para banho, atendimento psicossocial e reencaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar), 01 (um) Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Sede da Família Acolhedora, Almoxarifado, Conselhos Municipais e 07 (sete) Agências Comunitárias dos Correios.

É nesse contexto que surge a necessidade da eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a fim de adequar a rede elétrica da Sede da Secretaria, bem como de seus equipamentos, baseando-se na necessidade momentânea e na previsão da disponibilidade dos materiais para situações que exijam pronto atendimento.

2.23. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.23.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.24. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMAPA:**

2.25. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no seu espaço físico e responsável pelas administrações de Alexandra, Colônias e Ilha do Mel, Depuradora Municipal de Ostras, Casa do Mel, Cozinhas Comunitárias de Amparo e Piaçaguera, tem estabelecida uma infraestrutura elétrica e lógica que periodicamente exigem manutenção com a necessidade de diversas revisões. Além da manutenção preventiva das instalações, usualmente é necessária a manutenção corretiva para sanar defeitos de forma a atender a demanda do ambiente de trabalho.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Onde também temos a organização das Feiras da Lua e Itinerantes que são fundamentais tais materiais elétricos para iluminação do local, garantindo a segurança dos feirantes e consumidores.

2.26. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.26.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.27. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SECULTUR:**

2.28. Trata-se de aquisição de materiais elétricos para serviços necessários às manutenções preventivas e corretivas de todas as casas da Secultur como: Casa Cecy, Casa Elfrida Lobo, Monsenhor Celso, Brasília Itiberê, Biblioteca Mário Lobo. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Secretaria disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

2.29. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### 2.29.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.30. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMMA:**

2.31. A respectiva licitação tem por objetivo atender a esta Secretaria, nos diversos reparos e manutenções que são feitos durante o ano, nos Cemitérios Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, São Francisco (Ilha dos Valadares), sendo 02 (dois) em Alexandra, bem como em atendimento a construção e reforma dos bancos das praças de toda a cidade, conforme orientações, da superintendência da T.I., também serão feitos consertos e manutenção nos diversos computadores que estão com cabos e conectores com mal contato, tornando assim o serviço de qualidade.

2.32. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

### 2.32.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.33. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMSU:**

2.34. A Secretaria constante deste termo que compõe a estrutura administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Paranaguá utilizam em sua rotina de trabalho os itens que são objeto desta solicitação, dada a heterogeneidade das características dos serviços prestados. As demandas destes itens englobam tanto seu uso nas atividades voltadas para o público externo, quanto para a manutenção das rotinas internas dos órgãos, sendo dessa forma objeto imprescindível para o desempenho adequado dos serviços públicos prestados por este órgão público.

2.35. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.35.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.36. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **SEMSA:**

2.37. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais desta Secretaria e apoio logístico às atividades dos Departamentos e Unidades de Saúde no desempenho das suas atribuições. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. A Secretaria mantém em funcionamento 47



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

(quarenta e sete) Departamentos, e está em andamento a construção/reforma de mais 03 (três) unidades.

2.38. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.38.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

– Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

– Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.39. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### 3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017;

3.2 A PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E VALORES ESTIMADOS para esta aquisição se encontra abaixo:

RESUMO POR SECRETARIA																			
ITEM	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO	SEMAD	SEMAPA	SEMSA	SECULTUR	SEMMA	SEMTRA	SEMOP	SEMSEG	SERVAL	SEMED	SEMAS	SEMSU	SESPOR	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	36927	UNID.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28	1000	3000	200	200		10	100	1000	200	500	200	1000		7410	R\$ 0,23	R\$ 1.704,30





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

22	44373	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS – PRETA	100	50	10	30	1000		70	30	40	100	10			1440	R\$ 5,49	R\$ 7.905,60
23	21622	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	100	30	10	20	100		30	20	20	500	100			930	R\$ 7,62	R\$ 7.086,60
24	7166	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	100	10	10	15	100		20	20	20	500	100			895	R\$ 11,22	R\$ 10.041,90
25	7168	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA SIMPLES 10A	100	5		10	100		20	10	20	500	100			865	R\$ 15,10	R\$ 13.061,50
26	34788	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10 A (01 TECLA + TOMADA)	100	5			100		30	15	20	500	100			870	R\$ 10,89	R\$ 9.474,30
27	34683	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)		5		5	100		30	15	20	500	100			775	R\$ 11,88	R\$ 9.207,00
28	50309	UNID.	LÂMPADA LED 10 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	60			100			20		100		100			380	R\$ 14,41	R\$ 5.475,80
29	50310	UNID.	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	60		200				60		100		100			520	R\$ 17,58	R\$ 9.141,60
30	50311	UNID.	LÂMPADA LED 15 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	60						60		100		100			320	R\$ 22,89	R\$ 7.324,80
31	50312	UNID.	LÂMPADA LED 20 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	80				200		20				100			400	R\$ 41,35	R\$ 16.540,00
32	50313	UNID.	LÂMPADA LED 25 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	80	30		100	200	10	20	50			100			590	R\$ 30,27	R\$ 17.859,30
33	50314	UNID.	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	80		300		200		20	50			100			750	R\$ 62,65	R\$ 46.987,50
34	50315	UNID.	LÂMPADA LED 36 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	80		300	50	200		10	200	100		100			1040	R\$ 45,73	R\$ 47.559,20
52 e 60	50316	UNID.	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1000	30			1000		10				100			2140	R\$ 75,00	R\$ 160.500,00
53 e 61	50317	UNID.	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1000				500		10	40			100			1650	R\$ 90,66	R\$ 149.589,00
54 e	50318	UNID.	LÂMPADA LED 65 WATTS,	150				200		10		100		100	60		620	R\$ 153,53	R\$ 95.188,60



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Licitações e Suprimentos

62			BASE E27, BIVOLT.																
55 e 63	50319	UNID.	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	60	10			500		10			4000	100			4680	R\$ 89,60	R\$ 419.328,00
35	37130	UNID.	LÂMPADA TUBULAR LED 10 WATTS, BIVOLT	80						10				100			190	R\$ 17,95	R\$ 3.410,50
36	39372	UNID.	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	80		100	50			10	100			100			440	R\$ 28,12	R\$ 12.372,80
37	47192	UNID.	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	80		100			20	100	100	50	500	100			1050	R\$ 57,95	R\$ 60.847,50
38	41517	UNID.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	100		30	60	50	2		20	10	1000	50			1322	R\$ 27,54	R\$ 36.407,88
56 e 64	29164	UNID.	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	100	10	20					10	10	1000	30			1180	R\$ 82,95	R\$ 97.881,00
39	34694	UNID.	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	100		20								30			150	R\$ 62,18	R\$ 9.327,00
40	29358	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 1" PRETA				50			150	200	200	200	100			900	R\$ 1,88	R\$ 1.692,00
41	50321	UNID.	PLAFON LED DE SOBREPOR 18 WATTS. QUADRADO	200				1000			10	10				10	1280	R\$ 45,04	R\$ 57.651,20
57 e 65	50322	UNID.	PLAFON LED DE SOBREPOR 24 WATTS. QUADRADO	200				1000			20	10	250	50		10	1540	R\$ 62,10	R\$ 95.634,00
42	46508	UNID.	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	500	100	150		1000		100	30	50		100			2030	R\$ 3,93	R\$ 7.977,90
43	7368	UNID.	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20 WATTS	300	10	10	5				10						365	R\$ 25,78	R\$ 9.409,70
44	7370	UNID.	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40 WATTS	150	10	20	5		10	20	10			30			255	R\$ 26,05	R\$ 6.642,75
58 e 66	43726	UNID.	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	50	3			500			10	10	100	30		30	733	R\$ 224,87	R\$ 164.829,71
45	44956	UNID.	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	50	5			500		20	10			30			615	R\$ 82,85	R\$ 50.952,75
59 e	44957	UNID.	REFLETOR LED 50 WATTS,	50	4			1000	4		10	5		30			1103	R\$ 99,04	R\$ 109.241,12



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

67			6500 K																
46	50323	UNID.	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 SIMPLES 2P + T 10A	300	20	20	10	200	50	15	20	500	100			1235	R\$ 9,73	R\$ 12.016,55	
47	50324	UNID.	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 DUPLA 2P + T 10A	300	20	20	10	200		10	20	500	100			1180	R\$ 8,60	R\$ 10.148,00	
48	50325	UNID.	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 SIMPLES 2P + T 20A	300	20	20	20	200	15	5	20	500	100			1200	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00	
49	50326	UNID.	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 DUPLA 2P + T 20A	300	20	20	10	200	30	5	20	500	100			1205	R\$ 7,02	R\$ 8.459,10	
50	50327	UNID.	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A	300	20	20	10	200	50	50	20	500	100	10		1280	R\$ 5,10	R\$ 6.528,00	
51	50328	UNID.	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A	300	20	30	20	200	20	30	20	500	100	10		1250	R\$ 7,18	R\$ 8.975,00	
VALOR TOTAL																			R\$ 2.004.721,17

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal nº 005/2018.

5.2. Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas (Atas de Registro de Preços).

5.3. Cotações de fornecedores.

5.4. Cotações internet.

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) A embalagem deverá possuir identificação, lote, data de fabricação, etiqueta ENCE (quando couber), fabricante, garantia, marca, validade e procedência;

e) Número de registro ANVISA (quando couber);

f) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### **7. DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**

7.1. Prazo mínimo de garantia/validade: 03 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Reguladores, o que for maior.

### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

### **9. DEMONSTRATIVO DE PREÇO**

9.1. Está disponível para download no site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 29.451/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal ..... Senhor(a) ....., institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos Materiais</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
-------------	--------------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



## **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **VINÍCIUS YUGI HIGASHI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### **ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

### **DARCI BORBA**

Secretário Municipal de Assistência Social

### **VANDECY SILVA DUTRA**

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

### **ALDO JOSÉ DAS NEVES**

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

### **JOÃO CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Segurança

### **ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras Públicas

### **DARLAN JANES MACEDO SILVA**

Secretário Municipal de Esportes

### **BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE**

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

### **JOSÉ MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (Nome do Representante Legal)**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO III

#### MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO  
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 036/2019, do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2019 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2019 – Registro de Preços nº 028/2019.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_ a \_\_\_ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Saúde	241.10.1.2060.1303.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	665.16.3.2146.1507.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	602.15.1.2135.1510.3.339.030.240.000 602.15.1.2135.1510.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	111.6.1.2021.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	552.13.1.2115.1000.3.339.030.240.000 552.13.1.2115.1000.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	705.18.1.2170.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	469.11.2.2285.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	685.17.1.2155.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Segurança	890.20.2.2201.1000.3.339.030.240.000 890.20.2.2201.1000.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Obras Públicas	495.12.1.2100.1000.3.339.030.240.000 495.12.1.2100.1000.3.339.030.260.000
Secretaria Municipal de Esportes	854.19.1.2190.1000.3.339.030.260.000 854.19.1.2190.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais	929.22.1.2216.1000.3.339.030.260.000 929.22.1.2216.1000.3.339.030.240.000
Secretaria Municipal de Administração	155.8.1.2040.1000.3.339.030.240.000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO**

4.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.2. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

4.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de autorização ou da Nota de Empenho pelo fornecedor, expedida via fax ou e-mail, pelas Secretarias Municipais, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

4.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote;

4.6. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

4.7. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

4.8. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da Comissão de Recebimento das Secretarias Municipais, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

4.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

4.10. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com solicitado no Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.11. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

4.12. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme Anexo IX;

4.13. As Secretarias Municipais fiscalizarão obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

4.14. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

4.15. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.16. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.17. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.18. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.19. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.20. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.21. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

4.21.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.21.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.22. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.23. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

4.24. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata;

4.25. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata;

4.26. A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente e os documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital, acompanhados das seguintes Certidões:



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho das Secretarias Municipais, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso/consumo.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

6.5. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.7. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS (conforme item 17 do Edital).

6.10. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.11. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pelas Secretarias, nos termos estabelecidos no Termo de Referência devendo a PROMITENTE FORNECEDORA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.12. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.13. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.5. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.7. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.8. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

7.9. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.10. Proporcionar as condições adequadas para que a contratada possa cumprir com as obrigações pactuadas;

7.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da:



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) Secretaria Municipal de Administração, através da servidora Marinalva Graces Barbosa, matrícula funcional nº 7208, e como fiscal substituto, o servidor José Marcelo Coelho, matrícula funcional nº 6310;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, através da servidora Zélia Zacarias, matrícula funcional nº 7736 e como fiscal substituta, a servidora Marcelo Fusco Di Buriasco, matrícula funcional nº 5370;
- c) Secretaria Municipal de Esportes, através do servidor José Miguel Pereira, matrícula funcional nº 10689 e como fiscal substituto, o servidor Luiz Cláudio Corrêa, matrícula funcional nº 1131;
- d) Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do servidor Oziel Rodrigues Martins, matrícula funcional nº 5632 e como fiscais substitutos, os servidores Vanessa Rodrigues Pinheiro, matrícula funcional nº 4889 e Pedro Rodrigues de Avelino, matrícula funcional nº 4740;
- e) Secretaria Municipal de Segurança, através do servidor Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula funcional nº 5340 e como fiscal substituto, o servidor Fabiano Martins de Carvalho, matrícula funcional nº 5331;
- f) Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, através do servidor Rodrigo Lourenço do Nascimento, matrícula funcional nº 5397 e como fiscal substituta, a servidora Tatiana Barbosa Santo, matrícula funcional nº 11507;
- g) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através do servidor Omar Kaled Omar, matrícula funcional nº 11059 e como fiscal substituta, a servidora Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula funcional nº 10658;
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor Sidnei de Oliveira Neves, matrícula funcional nº 10299 e como fiscal substituto, o servidor Odimar Aparecido Bernardes, matrícula funcional nº 2423;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do servidor Carlos Roberto Teixeira, matrícula funcional nº 7861 e como fiscal substituto, o servidor Eduardo Romano, matrícula funcional nº 12816;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da servidora Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula funcional nº 8718 e como fiscal substituta, a servidora Soraia Santos de Campo Maurício, matrícula funcional nº 7263;
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do servidor Edvaldo Alves de Moura Filho, matrícula funcional nº 7382-1 e como fiscal substituto, o servidor Luciano Machado da Costa, matrícula funcional nº 9058;
- l) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do servidor José Luiz de O. Nascimento, matrícula funcional nº 8017 e como fiscal substituto, o servidor Roberto Brasília, matrícula funcional nº 1397;
- m) Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Michelle Anastácio da Silva Miranda, matrícula funcional nº 6083 e como fiscal substituto, o servidor Douglacir Avelis, matrícula funcional nº 4899, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos materiais e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

31.2. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

31.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a VENCEDORA HABILITADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

9.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, se houver.

9.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.7. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.8. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.11. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

9.12. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

---

(Nome da empresa)

---

Testemunha

---

Testemunha



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 036/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

#### Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 036/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –  
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

(  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO IX

### SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Saúde	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico "João Paulo II", Vila Divinéia, Paranaguá – PR, nas quintas-feiras no horário das 8H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00 aos cuidados dos fiscais
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Sede da Seção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito à Rua Júlia da Costa, 655 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sito à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº – Complexo Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 15:00 horas de segunda a quinta-feira, não recebemos mercadorias às sextas-feiras, aos cuidados da almoxarife Maria de Lourdes
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Sede da Seção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, sito à Avenida Arthur de Abreu, 44 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, aos cuidados dos fiscais
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPA, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, aos cuidados dos fiscais
Secretaria Municipal de Assistência Social	Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, aos cuidados dos fiscais, pelo telefone (41) 3420-2942
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, sito à Rua Alberto Gomes Veiga, s/nº – Vila Horizonte, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais, pelo telefone (41) 3420-6073 ou (41) 3420-2880
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	Sede da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares – SERVAL, sito à Rua 119, s/nº – Vila Bela, Ilha dos Valadares, próximo à Praça Cyro Abalem, abaixo da escadaria da Igreja Católica "Nossa Senhora dos Navegantes", neste Município no horário compreendido das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais. Observando que a passagem para a Ilha se dá por meio de uma passarela onde é permitido o trânsito de pessoas a pé e veículos oficiais; ou Balsa, onde o custo de travessia depende do veículo utilizado



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretaria Municipal de Segurança	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG, sito à Rua Agapantos, s/nº – Cj. Nilson Neves, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, sito à Rua Xavier da Silva, nº 1230, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais. Telefone: (41) 3420-2777
Secretaria Municipal de Esportes	Sede da Secretaria Municipal de Esportes – SESPOR no Ginásio de Esportes Albertina Salmon, sito à Rua João Estevão, s/nº – Ponta do Cajú, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais
Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais	Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais – SEMTRA, sito à Avenida Cel. José Lobo, nº 223 – Costeira, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais
Secretaria Municipal de Administração	Sede da Seção da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais

**Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**



## MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO X

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a  
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo